



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ: 09389919/0001-93
OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 12.684,43 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
INÍCIO: 16/05/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 15/05/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 023/2022, homologada em 13/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00802002/0001-02
OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 14.272,10 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).
INÍCIO: 16/05/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 15/05/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 023/2022, homologada em 13/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 049/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: nº 19.813.396/0001-14
OBJETO: contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o Município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
INÍCIO: 15/06/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 14/06/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº. 038/2022, homologada em 14/06/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 059/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: nº 02.293.865/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de uma unidade de saúde tipo 1, conforme resolução SESA nº 932/2021 Incentivo Financeiro de Investimento para Construção de Unidades Básicas de Saúde, com execução no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.055.078,16 (um milhão, cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos).
INÍCIO: 24/06/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 23/06/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº. 005/2022, homologada em 24/06/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

DESPACHO

REF.: Pregão Eletrônico 063/2021

Tendo em vista a solicitação apresentada pela Empresa **JARDIM MÉDICA LTDA - ME**, onde a mesma relata que não possui meios de comprovar o aumento de preço, por não possuir notas fiscais, e infelizmente não pode fornecer no valor atual, e sendo esse um caso excepcional devido a extrema necessidade para o município, visando a necessidade do fornecimento dos **Itens 9- Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido, 17- Deslanosideo 0,2mg/ML Injetável, e 35- Lidocaína 2% S/V 20ml injetável da Ata de Registro de Preços 253/2021.**

Diante do solicitado fica cancelado os Itens 9, 17 e 35 da Ata de Registro de Preços 253/2021 para com a empresa JARDIM MÉDICA LTDA - ME, sendo necessário, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do item.

Jardim Alegre/PR, 24/06/2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DESPACHO

REF.: Pregão Eletrônico 066/2021

Tendo em vista a solicitação apresentada pela Empresa **JARDIM MÉDICA LTDA - ME**, onde a mesma relata que não possui meios de comprovar o aumento de preço, por não possuir notas fiscais, e infelizmente não pode fornecer no valor atual, e sendo esse um caso excepcional devido a extrema necessidade para o município, visando a necessidade do fornecimento dos **Itens da Ata de Registro de Preços 230/2021.**

Diante do solicitado fica cancelado a Ata de Registro de Preços 230/2021 para com a empresa JARDIM MÉDICA LTDA - ME, sendo necessário, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do item.

Jardim Alegre/PR, 24/06/2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 030/2022

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2018.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de CP 001/2018
Lista Ampla Concorrência

Nome dos candidatos	Inscrição	Cargo - carga horária
Joyce Laurindo Soares Martins	004.700.298-15	Professor 20 horas - 18º classificação
Francislaine da Silva Araujo	004.700.276-36	Professor 20 horas - 19º classificação
Cristiana Aparecida dos Santos Ramos	004.700.277-35	Professor 20 horas - 20º classificação
Keila Maria Santos Carneiro	004.700.297-50	Professor 20 horas - 21º classificação

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de CP 001/2018

Anexo II – AFRODESCENDENTE – Normas estabelecidas pelo Ítem 8, sub ítem 8.1 ao 8.8., do Edital de CP 001/2018, de 14/12/2018.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Rosangela Souza Theodoro Karolkiewicz	004.700.291-53	Professor 20 horas semanais (3ª classificação)

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois. (24/06/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

EDITAL 04/2022 PSS Estagiários

Edital de Classificação Preliminar

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 04/2022 – PSS Estagiários, vêm, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** a Classificação Preliminar.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ENSINO SUPERIOR

1º	DAIANE DOS SANTOS MARCONDES MARIANO	80,33
2º	CLARIANA VIEIRA CARNIO	69,27

ENSINO MÉDIO

1º	FELIPE PARREIRA DE AQUINO	94,58
2º	MELISSA NERI DE SOUZA DE JESUS	91,09
3º	LORRAINE CIBELI FERREIRA	90,66
4º	VICTOR GABRIEL ROHLING	89,87
5º	CARINA RODRIGUES DE ABREU MARIN	89,62
6º	CIRLENE JILIAN R. ANDO	88,71
7º	ISABELI FLAUZINO DOS SANTOS	86,75
8º	ANA BEATRIZ DA SILVA	82,90
9º	LISIANNE PEREIRA BRIZOLA DA SILVA	82,66
10º	ELISANDRA DE SOUZA FLORENCIO	81,90
11º	MARIA RITA ANDRÉ MOREIRA	80,90
12º	MAYTA LORYANE DA COSTA PEREIRA	80,18
13º	BEATRIZ SANTANA DOENER	78,12
14º	ANA CLARA DE OLIVEIRA CRISPIM	76,00
15º	LARISSA LORENA KURTZ DE SOUZA	75,92
16º	KEYLA DANIELLI RAMOS DE ALMEIDA	70,90
17º	AMANDA TAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	70,00
18º	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA ALVES	61,23

Jardim Alegre, 24 de junho de 2022

**Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 59/2022**

EDITAL 04/2022 PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 04/2022 – PSS Estagiários, vêm, considerando o Edital de Homologação Preliminar das Inscrições e tendo em vista a ausência de interposição de recursos a seu respeito, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Final das Inscrições.

NÍVEL SUPERIOR

CLARIANA VIEIRA CARNIO	DEFERIDO
DAIANE DOS SANTOS MARCONDES MARIANO	DEFERIDO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

NÍVEL MÉDIO

AMANDA TAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
ANA BEATRIZ DA SILVA	DEFERIDO
ANA CLARA DE OLIVEIRA CRISPIM	DEFERIDO
BEATRIZ SANT'ANA DOENER	DEFERIDO
CARINA RODRIGUES DE ABREU MARIN	DEFERIDO
CIRLENE JILIAN RAMOS ANDO	DEFERIDO
ELISANDRA DE SOUZA FLORENCIO	DEFERIDO
FELIPE PARREIRA DE AQUINO	DEFERIDO
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA ALVES	DEFERIDO
ISABELI FLAUZINO DOS SANTOS	DEFERIDO
KEYLA DANIELLI RAMOS DE ALMEIDA	DEFERIDO
LARISSA LORENA KURTZ DE SOUZA	DEFERIDO
LISIANNE PEREIRA BRIZOLA DA SILVA	DEFERIDO
LORRAINE CIBELI FERREIRA	DEFERIDO
MARIA RITA MOREIRA ANDRÉ	DEFERIDO
MAYTA LORAYNE DA COSTA PEREIRA	DEFERIDO
MELISSA NERI DE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
VICTOR GABRIEL ROHLING	DEFERIDO

Jardim Alegre, 23 de junho de 2022

**Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 59/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021, REFERENTE A DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Caeté nº 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.110.585/0001-00, neste ato representada por seus Responsáveis Legais, Senhor **Fabricio Pires Bianchi**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 2.567.496-68 SSP/PR, e Senhora **Liciana Pedroso**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.138.248-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 020.954.869-00, ambos residentes e domiciliados em Londrina - PR a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021, REFERÊNCIA A DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº. 044/2021, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021 por mais 12 meses até o dia 03 de maio de 2022”.

II - “Fica aditivado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ficando o valor global contratado que era



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (27/04/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

Fabricio Pires Bianchi
Gerente – Regional Norte – SEBRAE/PR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Mateus Barbosa Reck
CPF: 082.384.819-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 039/2022, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 039/2022**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
60	LEITE LONGA VIDA - leite UHT integral (Ultra-Alta Temperatura, UAT), ou seja, o leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo	Pct	LIDER	R\$ 5,08	R\$ 6,70



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

	contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características gerais: leite UHT integral (Ultra-Alta Temperatura, UAT). Será aceito o uso dos seguintes estabilizantes: citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, separados ou em combinação, em uma quantidade não superior a 0				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 15/06/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 15 de junho de 2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Representante Legal
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022

Para fins de reequilíbrio de valores unitários, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 051/2022, que, respectivamente, a empresa **AUTO POSTO SECULO XXI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.491/0001-60, com sede na Rua Ouro Verde, nº 10, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio de valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 051/2022**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid	Valor unt.	Valor Unit. Reajustado
2	Diesel S-10	Ltrs	7,07	7,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

Fica alterada o valor do objeto no período entre 23/06/2022 a 24/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, de 24 de junho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SEculo XXI LTDA
Claudinei da Lomba
Contratada

Testemunhas:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PORTARIA Nº 91/2021, de 23 de junho de 2022.

SÚMULA: Substitui membros da Comissão Processante do **Processo Administrativo Disciplinar nº001/2021**, nomeados pela Portaria nº 55/2021, de 22 de março de 2021, alterada pela Portaria nº57/2021, de 23 de março de 2021, alterada pela Portaria nº68/2021, de 15 de abril de 2021 e alterada pela Portaria nº065/2022, de 01 de abril de 2022 e estabelece Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como a retomada dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supra.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre PR

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir o nome de Eduardo Furtado da Cruz Jobim, médico- matrícula funcional nº2000532, por Roberto José de Brito Neto, assistente social, matrícula nº00032883-1, bem como a substituição de Marli de Lourdes Tassi, enfermeira-matrícula funcional nº3167 por Camila Franciscato de Bastos, assistente social, matrícula nº 00032883-1 na Comissão Processante, no **Processo Administrativo Disciplinar nº001/20201**, nomeados pela **Portaria nº55/2021**, alterada pela Portaria nº57/2021, alterada pela Portaria nº68/2021 e alterada pela Portaria nº 065/2022, ficando composta pelos membros abaixo:

Presidente da Comissão		
Nome	Cargo	Matrícula
Roberto José de Brito Neto	Assistente Social	00032883/1

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Camila Franciscato de Bastos	Assistente Social	00032794/1



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Osmair Agnaldo Rodrigues	Contador	3264

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº55/2021, de 22 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no dia 23 (vinte e três) do mês de junho, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2021, de 23 de junho de 2022.

SÚMULA: Substituí membros da Comissão Processante do **Processo Administrativo Disciplinar nº003/2020**, nomeados pela **Portaria nº 041/2020**, de 26 de março de 2020 e estabelece Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como a retomada dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supra.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre PR

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir o nome de Eduardo Furtado da Cruz Jobim, médico- matrícula funcional nº2000532, por Roberto José de Brito Neto, assistente social- matrícula funcional nº00032883-1, de Marli de Lourdes Tassi, enfermeira-matrícula funcional nº3167 por Camila Franciscato de Bastos, assistente social- matrícula funcional nº00032883-1, bem como o nome de Floriano Carlos Gomes de Vasconcelos, médico- matrícula nº200025 por Osmair Agnaldo Rodrigues, contador- matrícula nº3264 na Comissão Processante, no **Processo Administrativo Disciplinar nº003/2020**, nomeados pela **Portaria nº 041/2020**, de 26 de março de 2020, ficando composta pelos membros abaixo:

Presidente da Comissão		
Nome	Cargo	Matrícula
Roberto José de Brito Neto	Assistente Social	00032883/1

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Camila Franciscato de Bastos	Assistente Social	00032794/1

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Osmair Agnaldo Rodrigues	Contador	3264

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº041/2020, de 26 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no dia 23 (vinte e três) do mês de junho, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 322/2021, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 322/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
59	Farinha de Trigo Especial, pct 5 kg	Pct	Aniela	R\$ 13,99	R\$ 15,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 15/06/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 15 de junho de 2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Representante Legal
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

LEI Nº 2416/2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAR DA MISSÃO TÉCNICA DE PREFEITOS À CÚPULA MUNDIAL DA FAMÍLIA 2022, EM CONJUNTO COM A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA FAMÍLIA (WFO), O INSTITUTO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA TREINAMENTO E PESQUISA (UNITAR) E A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (SGDES), EM GENEBRA - SUÍÇA, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO DE 2022 A 03 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do Município para participar de viagem de Missão Técnica de Prefeitos à Cúpula Mundial da Família 2022, em conjunto com a Organização Mundial da Família (WFO), o Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR) e a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná (SGDES), em Genebra - Suíça, no período de 26 de junho de 2022 a 03 de julho de 2022, com o objetivo de buscar parcerias entre municípios da região e aquele país, representando o nosso município e os demais municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI, com vistas ao desenvolvimento local e regional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear/ressarcir o pagamento das despesas atinentes à participação na Missão Técnica, ao Prefeito Municipal, para atender despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas relacionadas a viagem.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 24 de junho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1718

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2022

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, criando e disciplinando o direito ao gozo de 30 dias de férias ao Prefeito Municipal.

Art. 1º. O art. 61 da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. *O Prefeito não poderá se ausentar do Município, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou se afastar do exercício do cargo, por qualquer tempo, sem prévia autorização ou licença da Câmara Municipal, conforme o caso, sob pena de perda do mandato.*

§ 1º. *O Prefeito, quando a serviço ou em missão de representação do Município, receberá o subsídio e a diária correspondente.*

§ 2º. *O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a totalidade do seu subsídio quando estiver:*

I - impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias.

§ 3º. *Independentemente de licença da Câmara Municipal, que deverá apenas ser oficiada com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, o Prefeito gozará férias de 30 (trinta) dias após cada ano de mandato e, no último, gozará as férias durante o mês de dezembro.*

§ 4º *O Prefeito poderá escolher o período para usufruir suas férias, desde que o faça até o término do ano subsequente ao do período aquisitivo, vedada a acumulação e o recebimento em pecúnia.*

§ 5º. *O trintídio das férias poderá ser fracionado em, no máximo, 02 (dois) períodos, a critério do Prefeito, observado a limitação temporal prevista no §3º deste artigo.*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA